PORTARIA JUCERJA N° 1686, DE 05 DE JULHO DE 2019.

DESIGNA SERVIDOR PARA OS FINS QUE MENCIONA.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – JUCERJA, no uso de suas atribuições legais, e respeitando o princípio da publicidade,

CONSIDERANDO:

- o que dispõe a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação, que regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas;

- o que dispõe a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017 - Código de Defesa do Usuário do Serviço Público, que estabelece as normas sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da Administração Pública;

- o que dispõe a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, que dispõe sobre a proteção de dados pessoais;

- o que dispõe o Decreto nº 46.475, de 25 de outubro de 2018, que regulamenta os procedimentos para a garantia do acesso à informação no âmbito do Poder Executivo do estado do Rio de Janeiro;

- o que dispõe o Decreto nº 46.622, de 03 de abril de 2019, que regulamenta a Lei Federal n° 13.460/17, e institui a Rede de Ouvidorias e Transparência no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro;

- ao que dispõe a Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, que prevê as funções de ouvidoria e transparência dentro da estrutura do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro – SICIERJ; e

- a necessidade de aprimorar o ambiente de governança da JUCERÇA por intermédio do fortalecimento das atividades de transparência e atendimento aos usuários de serviços públicos, que subsidiarão o aperfeiçoamento do serviço oferecido e a defesa da integridade pública.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor RODRIGO INTRIERI DINIZ BORGES, ID Funcional nº 5102333, Assessor, para responder pelas funções de ouvidoria e transparência de que trata a Lei nº 7.989/18, sem prejuízo das demais atribuições legais impostas em legislação expecífica para estas atividades de controle interno.

Art. 2º - Estabeler que a supervisão das atividades de ouvidoria e transparência, de que trata o artigo 1º desta Portaria, ficam a cargo do Superintendente de Controle Interno da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 05 de julho de 2019.

Vitor Hugo Feitosa Gonçalves
Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
ID 5036362-0